



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Duque de Caxias		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Duque de Caxias, no município de Maracanaú, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro 2024, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU N° 09139441/2021</b>	<b>PARECER N° 0436/2021</b>	<b>APROVADO EM: 08.12.2021</b>

## I – RELATÓRIO

Cícera Gisleangela Lima Pimentel Madeiros, diretora pedagógica do Colégio Duque de Caxias, localizado no município de Maracanaú, mediante o Processo nº 09139441/2021, solicita do Conselho o credenciamento da referida instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

A instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede à Rua 35, nº 468, bairro Conjunto Jereissati, CEP: 61900-610, no município de Maracanaú, com Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 194.130.51-0001/73.

Integram o quadro técnico-administrativo, na qualidade de diretora, professora Cícera Gisleangela Lima Pimentel Madeiros, com licenciatura em Pedagogia e especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 67443, e pela secretaria escolar, Antônio Marçal de Oliveira Filho, Registro nº AAA064225.

O corpo docente da instituição é composto de 10 (seis) professores, sendo 06 (seis) habilitados, perfazendo um total de 60% habilitados.

O regimento escolar apresentado ao CEE está acompanhado da ata de aprovação e das propostas curriculares do curso de ensino fundamental, alinhados de acordo com Base Nacional Comum Curricular e legislação vigente.

A proposta pedagógica da instituição, que revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem, encontra-se estruturada e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010

Cont. do Parecer Nº 0436/2021

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 727/2021, de autoria da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire; e os dados inseridos no SISP a respeito da instituição. Isso posto, conceda-se o credenciamento do Colégio Duque de Caxias, no município de Maracanaú, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro 2024; e a homologação do regimento escolar.

Essa instituição deverá apresentar a este CEE, até 31 de março de 2022, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2021.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE